



Despacho – SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília, 07 de agosto de 2025.

À Secretaria Executiva de Finanças (SEEC/SEFIN),

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – PLOA/2026

1. Tendo em vista o exposto na Nota Técnica N.º 6/2025 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER (SEI nº 178250123), apresenta-se, abaixo, minuta de Exposição de Motivos a ser encaminhada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para que seja providenciado o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – PLOA/2026 à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026*”, na forma do disposto nos artigos 149 e 150, § 3º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE](#) e observadas as orientações constantes da [Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025 \(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO/2026\)](#).

O presente Projeto de Lei foi elaborado em observância à Constituição Federal, às legislações que versam sobre finanças públicas e às determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

Para dar início ao processo de elaboração do PLOA/2026, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF promoveu a publicação da [Portaria SEEC nº 344, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 83, de 07 de maio de 2025](#), por meio da qual se estabeleceu o Cronograma de Responsabilidades e Prazos para que os diversos órgãos e entidades do Distrito Federal encaminhassem ao órgão central de planejamento e orçamento dados e informações com vistas a subsidiar a elaboração da lei orçamentária.

Segundo estabelece a supracitada Portaria e em atendimento ao princípio da transparência, nos termos do art. 48 da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF\)](#), a SEEC realizou, no dia 16 de julho de 2025, Audiência Pública Online, com o objetivo de apresentar os principais pontos da elaboração do PLOA/2026 e permitir a apresentação, por parte da população, de sugestões, questionamentos e críticas ao processo orçamentário.

Assim como nos anos anteriores e, levando em conta a possibilidade de contínua ampliação do alcance do evento, a Audiência Pública ocorreu em meio virtual, com transmissão ao vivo, via Canal da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal, no *Youtube*, propiciando que a população apresentasse suas manifestações em tempo real.

Adicionalmente, a fim de facilitar a participação por meio eletrônico, a SEEC, em parceria com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal, permitiu que as manifestações fossem realizadas via Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (OUV-DF), por meio do site www.ouv.df.gov.br, possibilitando ao

cidadão registrar suas demandas antes, durante e após a Audiência Pública *Online*. As considerações feitas pelo GDF a respeito dessas manifestações serão divulgadas no sítio eletrônico da SEEC, no dia 3 de outubro de 2025, segundo disposto na aludida Portaria.

Frisa-se que foi dada ampla divulgação da Audiência Pública Online sobre a elaboração do PLOA/2026, por meio de publicações nas redes sociais do Governo, envio de e-mails para participantes de audiências públicas anteriores, divulgação no grupo de WhatsApp institucional e nos sítios eletrônicos da SEEC, da Ouvidoria e demais sítios governamentais.

Conforme o art. 149, § 4º, da LODF, o PLOA/2026 compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

A receita total do Distrito Federal está dividida entre essas três esferas da maneira apresentada na Tabela 1.

TABELA 1

ESFERA	VALOR (R\$)
FISCAL	29.260.931.075
SEGURIDADE SOCIAL	14.361.405.216
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS	2.369.454.073
TOTAL	45.991.790.364

Tabela 1- Distribuição do Orçamento por Esfera Orçamentária

Para o exercício de 2026, a soma da despesa do Distrito Federal relativa às esferas Fiscal e de Seguridade Social é de R\$ 43.622.336.291,00 (quarenta e três bilhões, seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais), sendo que a Receita Tributária, equivalente a R\$ 28.778.716.620,00 (vinte e oito bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil seiscentos e vinte reais) é responsável por aproximadamente 65,97% desse valor.

O aporte de recursos orçamentários no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF é de R\$ 28.412.205.590 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e doze milhões, duzentos e cinco mil quinhentos e noventa reais).

Os recursos do FCDF, destinados a financiar ações das áreas de segurança pública, saúde e educação, estão distribuídos conforme Tabela 2.

TABELA 2

ÁREA	VALOR (R\$)	%
SEGURANÇA PÚBLICA	15.408.460.032	54,23
Pessoal	12.636.975.282	44,48
Custeio	2.568.846.892	9,04
Investimento	202.637.858	0,71
SAÚDE	7.894.461.399	27,79
Pessoal	6.027.673.121	21,22
Custeio	1.866.788.278	6,57
Investimento	-	-
EDUCAÇÃO	5.109.284.159	17,98
Pessoal	4.360.000.000	15,35
Custeio	749.284.159	2,64
Investimento	-	-
TOTAL	28.412.205.590	100

Tabela 2- Distribuição do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Somando-se, portanto, a receita total do Distrito Federal com a receita advinda do FCDF, tem-se que, para o exercício financeiro de 2026, a Lei Orçamentária disporá do montante de R\$ 74.403.995.954,00 (setenta e quatro bilhões, quatrocentos e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

No tocante às despesas constantes dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, a Tabela 3, abaixo, discrimina a projeção das despesas em Grupo de Natureza de Despesa (GND).

Destacam-se as despesas referentes ao GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais e as despesas referentes ao GND 3 - Outras Despesas Correntes, as quais, juntas, representam 89,12% das despesas referentes a esses dois orçamentos. Cabe lembrar que a distribuição apresentada na Tabela 3 não considera os valores do FCDF.

TABELA 3

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)	%
1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.507.277.444	53,89
2 – Juros e Encargos da Dívida	544.995.072	1,25
3 – Outras Despesas Correntes	15.364.253.918	35,22
4 – Investimento	1.718.743.275	3,94
5 – Inversões Financeiras	64.185.977	0,15
6 – Amortização da Dívida	789.210.276	1,81
9 – Reserva de Contingência	1.633.670.329	3,75
TOTAL	43.622.336.291	100

Tabela 3 - Distribuição das Despesas por Categoria de Gasto

Ao disponibilizar os tetos orçamentários para que as unidades constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pudessem cadastrar suas propostas relativas ao PLOA/2026, essa área técnica alertou para o atendimento prioritário das seguintes despesas:

- 1) Despesas classificadas como constitucionais ou legais, constantes do Anexo VI (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado) da LDO/2026, em atendimento ao art. 7º da LDO/2026;
- 2) Despesas necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, em atendimento ao art. 7º da LDO/2026;
- 3) Despesas classificadas como prioritárias, conforme relação constante do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026, em atendimento ao art. 7º da LDO/2026;
- 4) Ações de Preservação do Patrimônio Público, em atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 19 da LDO/2026, com base nas informações constantes dos Quadros A (Relação de Projetos em Andamento) e B (Relatório de Conservação do Patrimônio Público) da LDO/2026.

Além disso, continuou-se a utilizar a sistematização da distribuição dos Tetos Orçamentários por “Tipo de Detalhamento”, variável que agrupa as ações orçamentárias em 6 categorias. Os detalhamentos constituem marcadores que permitem agregar as ações em seis categorias para as quais houve estimação do Teto Orçamentário. Essa funcionalidade permitiu a projeção e a estipulação de tetos orçamentários de acordo com peculiaridade de cada ação.

O “Tipo de Detalhamento” foi organizado nas seguintes subcategorias para marcação:

01 -Pessoal e Encargos Sociais;

- 02- Benefícios a Servidores;
- 03 - Demais Despesas de Caráter Constitucional e Legal;
- 04 - Serviço da Dívida;
- 05 - Despesas Discricionárias; e
- 09 – Reserva.

A adoção dessa sistemática mitigou a inversão de prioridades das unidades quando do cadastramento das propostas orçamentárias, visto que as unidades não utilizaram recursos do “Tipo de Detalhamento” destinados a “Despesas obrigatórias” para aplicar em “Despesas discricionárias”, uma vez que o limite para o cadastramento das despesas passou a se pautar na "classe" da ação orçamentária, e não mais no grupo de despesa.

Ademais, cita-se a padronização das Fontes ou Destinações de Recursos, que foi estabelecida por força da [Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021](#) e da [Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#), e deve ser observada, de **forma obrigatória**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados foram obedecidos, como demonstra a Tabela 4.

TABELA 4

DESPESA	MÍNIMO A SER APLICADO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)
Fundo de Apoio à Cultura - FAC	86.920.562	87.113.932
Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP	144.867.604	145.189.887
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA	60.428867	60.620.981
Universidade do Distrito Federal - UnDF	23.178817	23.230.382
Saúde	3.918.865.354	3.951.234.418
Educação – MDE	3.842.937.274	3.848.863.927
Educação – FUNDEB	3.659.112.986	3.659.112.986
Precatórios	620.861.160	693.430.839
Reserva de Contingência (3,5% da Receita Corrente Líquida)	1.448.676.040	1.448.676.040

Tabela 4 - Valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados.

Diante das considerações, solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento do anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa do Distrito Federal até o dia 15 de setembro de 2025, de forma a cumprir o disposto do art. 150, § 3º, da LODF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
 Telefone(s): 3414-6221
 Sítio - www.economia.df.gov.br